



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023

CONVITE Nº 008/2023

- I - **REGÊNCIA LEGAL:** LEI nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- II - **MODALIDADE:** CONVITE
- III - **ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e SAÚDE
- IV - **TIPO DE LICITAÇÃO :** MENOR PREÇO POR LOTE
- V - **FORMA DE EXECUÇÃO:** DE ACORDO PROJETO BÁSICO
- VI - **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

DATA: 06/03/2023 (segunda-feira)

HORA: 14:00h

LOCAL: Sala do Setor de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura - Praça José Luiz Ramos, nº 84, Bairro Centro, Teofilândia

7.1. Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (LOTE 01), A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS (CFTV) (LOTE 002) E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS CFTV JA INSTALADOS (LOTE 003), NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA-BA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme solicitação da Secretaria municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde e Projeto Básico, cujas especificações e detalhes constam do ANEXO I deste Edital.

7.2. A contratação do objeto licitado obedecerá às condições constantes deste Edital e seus anexos.

7.3 – Todas despesas com aquisição de materiais, produtos e outros custos na execução dos serviços será por conta da contratada.

VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar da licitação empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

8.2 Convidadas, inscritas ou não no Cadastro Unificado da Prefeitura Municipal de Teofilândia, facultado participar também as empresas cadastradas na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

8.3. Para participação nesta licitação os licitantes deverão apresentar 2 (dois) envelopes, de documentação e proposta distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA COMERCIAL

8.4. Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os seguintes dizeres:

a)

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA ENVELOPE Nº1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº 008/2023</p>
<p>OBJETO: Fornecimento, instalação e manutenção de Câmaras de Monitoramento</p>

b)

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA COMERCIAL CONVITE Nº008/2023</p>
<p>OBJETO: Fornecimento, instalação e manutenção de Câmaras de Monitoramento.</p>

IX - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.

X - CREDENCIAMENTO

10.1. A empresa proponente deverá se apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, para credenciamento, fazendo-se representar por preposto munido de contrato social ou requerimento de empresário, sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto e do documento legal que o credencie, para todos os efeitos, a participar da reunião pública, a intervir em todas as fases deste procedimento licitatório e a responder pela representada perante o Município de Teofilândia e os anexos constantes neste edital para essa fase.

10.1.1. No caso da empresa proponente não puder e/ou quiser enviar preposto, ainda assim poderá participar desta licitação, mandando os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços lacrados endereçados à esta Comissão de Licitação para que sejam abertos no dia determinado para realização do certame.

10.2. Para credenciamento do preposto a empresa proponente deverá apresentar um dos seguintes documentos:

10.2.1. Carta de credenciamento, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, juntamente com a cópia reprográfica da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto do preposto ou representante legal.

10.2.2. Procuração pública ou particular (mandato com poderes específicos para rubricar propostas e documentos, assinar atas, recorrer de todas as fases da presente licitação e apresentar impugnações a recursos, assinar contratos e distratos).



10.2.2.1 Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

10.2.3 Estatuto ou contrato social, no caso em que a empresa proponente se fizer representar por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou em cópia reprográfica simples, devidamente acompanhada do documento original para autenticação

na reunião, no qual deverão estar expressos seus poderes para, exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

10.2.4 Não será admitida a atuação do mesmo preposto ou representante legal para duas ou mais empresas proponentes.

10.2.5 Na hipótese prevista nos subitens 10.2.1 e 10.2.2, deverá ser apresentado documento que comprove capacidade para outorga.

XI – HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº1

11.1. O envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – deverá conter, **obrigatoriamente**, sob pena de inabilitação da empresa proponente os seguintes documentos, que deverão estar em vigor na data fixada no preâmbulo deste Edital:

11.1.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

11.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

11.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;



- e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.
- h) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa)

11.1.4.1 **A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

1) Declaração de que possui pessoal técnico-administrativo e gerencial, em condições de atender às exigências do fornecimento do objeto e suas funções específicas;

2) **Declaração exigidas nos anexos: V – VI – VII E VIII deste edital;**

11.2 Não serão aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital e seus anexos.

11.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em fotocópia autenticada ou cópia simples, esta acompanhada do original correspondente para autenticação pela Comissão e, por todos os licitantes presentes, caso o queiram, no ato de sua apresentação.

11.4 A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (envelope nº1), será automaticamente inabilitada com a conseqüente devolução do envelope nº 2 (Proposta Comercial), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

11.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XII – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº2

12.1 A proposta comercial – envelope nº 2 poderá ser apresentado conforme modelo do anexo III deste Edital e os documentos que a instruírem, quando for o caso será apresentada:

12.1.1 Em original, datilografada ou digitada, em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados), redigida em língua portuguesa, salvo expressões



técnicas de uso corrente em outra língua, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, que impossibilitem a sua perfeita compreensão.

12.1.2 Preços expressos em moeda corrente nacional;

12.1.3. Preço unitário e total de cada um dos itens cotados em algarismo;

12.1.4. Descrição dos serviços a serem feitos;

12.1.5 Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação (art.64, § 3º, da Lei que rege este processo).

12.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, instalação, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

12.1.7. A proposta comercial deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

12.1.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital, desde que acarretem prejuízo para esta Administração.

12.1.9. A Proposta de Preço deverá ainda, ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta Comercial, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes da letra "b" do item 8.4 deste Edital, além da Razão Social da Empresa.

12.1.11 A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente Edital.

XIII-ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1. A abertura dos envelopes deverá ocorrer em dia, hora e local, previamente designados e constantes do item VI do presente Edital.

13.2. Depois de realizado o credenciamento dos prepostos das empresas licitantes, presentes, o Presidente da Comissão fará a abertura do Envelope nº1 e conferirá os documentos nele contido, bem como a autenticidade dos mesmos, dando conhecimento e vistas aos demais membros e licitantes presentes.

13.3. Iniciada a abertura dos envelopes nº 1 (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

13.4. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para a licitação, restituindo aos respectivos prepostos dos licitantes inabilitados, o envelope nº 2 (proposta comercial).

13.5. Uma vez proclamada a habilitação não poderão as empresas habilitadas, retirarem as propostas apresentadas, ficando esclarecido, que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.



13.6. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os licitantes registrem, em ata, os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

13.7. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e se havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes nº 2 (Proposta comercial), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes, de renúncia a recurso.

13.8. Se houver impugnação ou recurso com protesto por razões, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

XIV - DOS RECURSOS

14.1. Dos atos relativos para essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, obedecendo-se o disposto no § 2º, inciso 3º do artigo 109 da mesma Lei.

XV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Abertos os envelopes das propostas comerciais, estas serão analisadas objetivando classificar apenas aquelas que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e desclassificar, motivadamente, as desconformes ou incompatíveis.

15.1.1 O critério de julgamento será o menor valor global.

15.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos;
- b) Apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- c) Não estiver assinada pelo representante legal da empresa.

15.3. Serão considerados individualmente os valores apresentados pelas empresas participantes para lote constantes do anexo I deste Edital, **vencendo o certame aquela que indicar o menor valor global.**

15.4. Em seguida a Comissão classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

15.5. Na hipótese de duas ou mais propostas apresentarem-se em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Presidente da Comissão para definir.

15.6. Havendo a apresentação de apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura negociar para que seja obtido preço melhor.

XVI – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

16.1. Publicado o julgamento e a classificação das propostas e decorridos 2 (dois) dias úteis sem interposição de recursos, a licitação será homologada e lavrado termo de adjudicação, convocando-se o licitante vencedor para assinatura do contrato e retirar a nota de empenho (art. 62 da Lei 8.666/93).

16.2. O licitante vencedor deverá entregar/concluir o objeto licitado, conforme solicitação, emitida pela Administração Municipal, no prazo e locais indicados devidamente concluído, para vistoria por parte do fiscal do contrato.



XVII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega/conclusão do atendimento às especificações do objeto licitado, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, emitida pela contratada, devidamente conferida e aprovada pela secretaria solicitante, através de depósito em conta corrente da contratada.

17.2 As notas fiscais serão devolvidas ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 18.1, a partir da data de sua reapresentação ao Departamento.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Certidões Negativa de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (validas e regulares)

17.4 A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento de Tesouraria Geral em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a entrega do objeto licitado.

17.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que:

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal nos termos da legislação vigente;

18.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de homologação da ata da Comissão de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas perante o Município de Teofilândia, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no capítulo IV – Seção II, da Lei nº8.666/93 .

18.3 O licitante, em caso de atraso na entrega e/ou inadimplência total ou parcial do objeto do presente Edital, garantida a prévia defesa, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei Federal nº8.666/93.

18.4 As penalidades serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites máximos:

18.4.1 Advertência por escrito, quando a empresa contratada praticar irregularidade de pequena monta, a critério do Município.

18.4.2 Multa administrativa de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, incidentes sobre o valor global do contrato.

18.4.3 Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto licitado, superior a 30(trinta) dias, com a consequente anulação da nota de empenho e rescisão do contrato.

18.4.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Teofilândia, pelo prazo de até 5(cinco) anos.



18.5 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Teofilândia, será aplicada ao contratado até 5(cinco) anos, a critério da autoridade competente nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para este Município.

18.6 As sanções previstas nos subitens acima, bem como no art. 87, IV, da Lei Federal nº8.666/93, poderão ser aplicadas em separado ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias, com exceção da declaração de idoneidade, cujo prazo de defesa é de 10(dez) dias da abertura de vista, a ser aplicada na forma estabelecida no art. 87, §3º, do mesmo diploma legal.

18.6.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Tesouraria Geral de Teofilândia e, no caso de suspensão para licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.7. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo processo, eventualmente existentes.

18.8. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XIX - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93,

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, pela forma mais acessível, para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, retirar a Nota de Empenho ou firmar contrato através de instrumento próprio.

20.2 Quando o proponente vencedor que não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado, o disposto nos subitens 18.4.1, 18.4.2, 18.4.3 e 18.4.4 deste Edital.

20.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Teofilândia, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de Licitação.

20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação expressa da Comissão em contrário.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Teofilândia.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da reunião pública de convite.

20.8 As normas que disciplinam este convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.

20.9 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade do produto a ser fornecido.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

20.10 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Teofilândia, decorrentes de culpa ou dolo na execução contrato.

20.11 A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo Aviso no mural da Prefeitura Municipal de Teofilândia, bem como, por escrito aos licitantes convidados, com restituição, a todos, dos prazos exigidos em Lei.

2.12 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

20.13. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I – Minuta do contrato;
- II – Projeto Básico;
- III - Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;
- IV – Modelo de Credencial.
- V – Modelo de Declaração de não ter servidor público no quadro
- VI – Modelo de Declaração que não emprega menor
- VII – Modelo de declaração de enquadramento como ME/EPP
- VIII - Modelo de impedimento de licitar

20.14 A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender a realização do certame, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a comunicação.

20.15 As despesas para aquisição do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETÁRIA: UG	0606 - Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2012/2013/2011
Elemento de Despesa:	33.90.39. – 33.90.30 – 44.90.52
Fonte de Recurso	1.540.000 – 1.541.0000 – 1.542.0000 – 1.500.0000
SECRETÁRIA: UG	0809 – Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade	2053/2054/2058/2056
Elemento de Despesa:	33.90.39. – 33.90.30 – 44.90.52
Fonte de Recurso	1.500.1002- 1.622.0000

20.16 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, das 8:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Teofilândia, sito na Praça José Luiz Ramos, nº84, Bairro Centro, Teofilândia – Ba ou por e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com

XXI- DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teofilândia-Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Teofilândia – Bahia, 27 de Fevereiro de 2023

Rafael Queiroz de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PROJETO BÁSICO
ANEXO I**

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (LOTE 01), A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS (CFTV) (LOTE 002) E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS CFTV JÁ INSTALADOS (LOTE 003), NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA-BA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme solicitação da Secretaria municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste PROJETO BÁSICO.

2. JUSTIFICATIVA

A instalação do sistema de CFTV nas UNIDADES DE ENSINO e UNIDADES DE SAÚDE da rede pública municipal de Teofilândia se faz necessário para proporcionar segurança aos alunos, pacientes, servidores e ao público em geral, bem como o patrimônio público sob sua guarda, visando assim reduzir o vandalismo e o furto de equipamentos das escolas e creches bem como inibir a prática de delitos ou outras formas de ataques aos alunos e servidores.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Fornecimento e instalação de Sistema de Monitoramento por câmeras (CFTV) que compreende:

- Fornecimento dos equipamentos;
- Fornecimento de Software de Gerenciamento de Imagens;
- Instalação e configuração dos equipamentos e do Sistema de Gerenciamento de Imagens;
- Treinamento dos usuários;
- Garantia de 12 (doze) meses dos equipamentos e serviços prestados.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

A contratação ocorrerá em três lotes:

4.1. LOTE 1 – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS

ÍTEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL	QTD/ EDUCAÇÃO	QTD/ SAÚDE	QUANT. TOTAL	TIPO
1	DVR8 CANAIS LITE 720P IDS-7208HQHI-M1/S	7	3	10	UND
2	CÂMERA DE TV PARA SISTEMA DE SEGURANÇA VHL 1120 BULLET	30	10	38	UND
3	DISCO RÍGIDO INTERNO VIDEO 3.5 HDD ST500VT000 500GB	8	3	11	UND
4	RACK CAIXA METÁLICA VERTICAL PAREDE PARA DVR MINI FINE CFTV	9	2	11	UND



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5	PROTECTOR ELETRÔNICO COM 6 TOMADAS - VOL 20 00 4824002	9	2	11	UND
6	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100 - VOL 50 00 4568008	40	35	75	UND
7	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA INTELBRAS BIVOLT	9	2	11	UND
8	CABO COAXIAL CFTV 100M 4MM 85% MALHA ALIM . EXTERNA RG59 GS0234 HD LITE CCA BIPOLAR	50	30	80	ROLO
9	CONECTOR BNC MOLA	140	50	190	UND
10	FONTE CHAVEADA SAGEMCOM	60	19	79	UND
11	CONECTORES P4	100	37	137	UND
12	CABO LANDUTTI CAT 5E 4PX24A WG CMX 100MHZ PT CX0305M - VOL 305 00 7899658703066	3	0	3	UND
13	TRANSFORMADOR BALUN PASSIVO DE VIDEO VB 3001 WP - 4810034 1780-4	3	0	3	UND
14	CONECTOR CONEX 1000 RJ45 CAT5E	3	0	3	CX
15	DVR16 CANAIS LITE 720P IDS-7216HQHI-M1/S	3	2	5	UND
16	CAMERA IP BL 1MP IR 30M	10	8	18	UND

4.1.2. Premissas a serem observadas para apresentação da proposta:

- Todos os materiais, insumos, suportes e equipamentos empregados e/ou fornecidos na presente contratação deverão ser novos, sendo vedado o emprego ou fornecimento de materiais e equipamentos remanufaturados, reconicionados ou reaproveitados.
- Somente serão utilizadas na solução câmeras analógicas.
- A alimentação elétrica das Câmeras IP deverá ser feita, impreterivelmente, através de fonte chaveada
- Os Gravadores Digitais e as Câmeras devem guardar total compatibilidade entre si para garantir melhor utilização das funcionalidades inerentes aos mesmos.
- Todos os equipamentos fornecidos devem ter a assistência técnica disponível e acessível no Brasil, preferencialmente na região de Feira de Santana - BA
- O Software de Gerenciamento deverá permitir acesso as Câmeras, via REDE, via WEB e via Smartphone/Tablet, bem como permitir também a configuração de perfis de acesso para cada usuário.
- O Software de Gerenciamento poderá ser o software nativo dos próprios Gravadores DVR a serem adquiridos, ou então uma solução VMS.

www.teofilândia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



4.1.3. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS

O software poderá ser nativo do DVR ou uma solução VMS desde que atenda as características e especificações mínimas a seguir:

- Fornecido, totalmente licenciado e sem restrição de tempo de utilização das licenças para no mínimo 64 (sessenta e quatro) usuários. Dispensando a CONTRATANTE da necessidade de qualquer outra contrapartida financeira, em relação à CONTRATADA ou a terceiros, para plena utilização de todos os recursos e funcionalidades do software;
- Permitir gerenciamento centralizado;
- Deverá permitir gerenciamento de usuários a partir de integração com diretório de usuários (Active Directory) e/ou introduzidos manualmente;
- Permitir gerenciar usuários de modo que seja possível atribuir níveis de permissões de acesso distintas:
 - Permissões de acesso às configurações;
 - Permissões de acesso ao sistema;
 - Permissões de acesso às câmeras.
- Deverá suportar a funcionalidade de Detecção de Movimento das Câmeras IP e/ou através do Software HIK CONNECT;
- Deve permitir configurar zona de detecção de movimento dentro;
- Permitir que as zonas de detecção de movimento gerem alarme que possa ser utilizado pelo sistema como marcador (trigger) para eventos;
- Deverá possuir modo de gravação;
- Deverá possuir módulo de Busca e Reprodução, com no mínimo os seguintes recursos:
 - Pesquisa Data / Hora / Minuto / Segundo;
 - Pesquisa evento;
 - Exportação de vídeo / imagem.
- Deverá possuir as seguintes funções de visualização de eventos, no mínimo:
 - Em tempo real do evento;
 - Pesquisa evento; □ Configuração de evento; □ Histórico de eventos.
- Deve suportar gravação pré-movimento e pós-movimento;
- Deve suportar configuração de layouts de tela de visualização de imagens personalizadas para a tela do Cliente;
- A tela de visualização de vídeo do usuário deverá permitir exibição AO VIVO de no mínimo os formatos de 01, 04, 08;
- Permitir acesso a imagens ao vivo das câmeras individualmente ou em mosaico com grupo de câmeras;
- Possuir Funcionalidade PTZ;
- Visualização de gravações de vídeos;
- Permitir fazer o gerenciamento do Gravador Digitais e 1 (um) monitor da Sala De Monitoramento, totalizando o gerenciamento de até 64 (sessenta e quatro) câmeras;
- Permitir o compartilhamento e a visualização das imagens com outro operador, mediante a instalação de estações conectadas ao servidor central;
- Configurar legendas a serem exibidas nos monitores, para cada câmera;
- Permitir a exportação/salvar o vídeo selecionado em alguma unidade de disco externa no formato AVI;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Permitir, ao menos, 3 (três) configurações facultativas de gravação para cada uma das câmeras do sistema, a saber:
 - Gravação ininterrupta;
 - Gravação por detecção de movimento;
 - Gravação programada.
- Permitir recursos de vídeo análise com, no mínimo, os seguintes recursos:
 - Linha virtual;
 - Cerca virtual;
 - Abandono / Retirada de objeto.
- Sistemas Operacionais compatíveis: Windows Server 2008 (64-bit), Windows Server 2012 SP2 (64-bit), Windows 7 (64-bit), Windows 8 (64-bit) e Windows 8.1 (64-bit) ou superior;
- Deverá permitir a visualização nos seguintes browsers: Chrome 35 – 42 (ou Superior) / Firefox30-38 (32-bit) (ou superior);
- Permitir acesso e visualização via Mobile nos sistemas iOS e Android.

4.2. LOTE 2 – INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE SISTEMAS CFTV PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	QUANTIDADE DE SISTEMAS CFTV PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	QUANTIDADE DE SISTEMAS INSTALADOS	TIPO
1	INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CFTV, CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE IMAGENS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS (CADA SISTEMA POSSUI UM CONJUNTO DE 8 CÂMERAS)	5	2	7	UND

4.2.1. Premissas a serem observadas para apresentação da proposta do Lote 2:

- Todos os cabos e itens de fixação (suportes, bandejas, parafusos, abraçadeiras, eletrodutos, eletrocalhas, cabos, conectores, fibra ótica, conectores óticos, cabo UTP CAT 6, etc.) que se fizerem necessários para a perfeita instalação e configuração do Sistema CFTV, deverão ser novos e serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá considerar os custos de tais itens para elaboração de sua proposta.

4.2.2. INSTALAÇÃO E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DA SALA DE MONITORAMENTO

- A Sala de Monitoramento, localizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na Secretaria de Saúde, deverá ser a primeira estrutura a ser montada e instalada;
- O mobiliário necessário à acomodação de pessoas será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- Equipamentos que serão instalados e montados na SALA DE MONITORAMENTO:
 - 02 filtros de linha;
 - 01 cabo HDMI

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 01 computador
 - 01 mouse
 - 10 pan drive
 - 01 rack 19' para acondicionar o sistema de CFTV
 - 01 Switch
 - 01 monitor ou smart TV;
- O sistema de alimentação elétrica de todos os equipamentos do Sistema de Monitoramento CFTV será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE apenas disponibilizar o ponto de energia elétrica na Sala de Monitoramento;
 - Caberá à CONTRATADA instalar na Sala de Monitoramento, 01 monitor, através dos quais seja possível visualizar as imagens de qualquer uma das câmeras que compõem o Sistema de Monitoramento CFTV, respeitada a configuração de acesso conforme perfil do usuário;
 - O rack onde serão instalados o SWITCH-PRINCIPAL e o COMPUTADOR será fornecido pela CONTRATANTE;
 - Todos os equipamentos a serem instalados na SALA DE MONITORAMENTO deverão ser entregues em perfeito funcionamento e devidamente configurados.

4.2.3. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SWITCH'S E CÂMERAS IP NO RACK DE DADOS DA CONTRATANTE

- Os SWITCH's onde serão conectadas as CÂMERAS IP, serão instalados e montados no RACK DE DADOS utilizado pela Rede Lógica da CONTRATANTE e já existente e instalado nas dependências da CONTRATANTE;
- A conexão dos SWITCH'S DAS CÂMERAS com o SWITCH PRINCIPAL (instalado na SALA DE MONITORAMENTO) deverá ser feita preferencialmente via FIBRA ÓTICA ou, na impossibilidade desta, poderá ser via cabo UTP CAT 5. Estas conexões deverão ser feitas diretamente de cada SWITCH DAS CÂMERAS ao SWITCH PRINCIPAL, não sendo permitida conexão "cascateada" entre os Switch's;
- Todos os materiais necessários para a interligação entre os SWITCHS (fibra ótica, conectores óticos, cabo UTP CAT 5, etc.) serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deve considerar tais custos para elaboração de sua proposta.

4.2.4. INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS

- Os locais onde serão instaladas cada uma das Câmeras IP que compõem o Sistema de Monitoramento CFTV, estão indicados na PLANILHA DE INSTALAÇÃO que acompanha o presente Termo de Referência;
- Todas as câmeras deverão ser conectadas fisicamente aos DVR DAS CÂMERAS, via cabo de rede Coaxial, não sendo admitido outro tipo de tecnologia de conexão;
- Caberá à CONTRATADA, e às suas expensas, interligar todos os equipamentos e instalar todos os cabos necessários, obedecendo sempre o posicionamento das câmeras, conforme descrito na PLANILHA DE INSTALAÇÃO.

4.2.5. INFRA-ESTRUTURA DE INSTALAÇÃO – GERAL

- A CONTRATADA deve garantir que as soluções de instalação de eletrodutos e eletrocalhas não interfiram nas instalações já existentes;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



- O percurso do cabeamento, necessário para interligação de todo o Sistema de Monitoramento CFTV, ficará a cargo da CONTRATADA mediante aprovação prévia da CONTRATANTE;
- É de responsabilidade da CONTRATADA, para a passagem de cabos e/ou instalação de equipamentos, a movimentação de placas de gesso, forros, furos de passagem, bem como as medidas para restauração dos pontos de intervenção. A CONTRATADA comunicará por escrito à CONTRATANTE, informando os serviços a serem executados, que serão autorizados e acompanhados pela secretaria Municipal de Educação e Cultura e na de Saúde
- Caberá à CONTRATADA, quando necessário, às suas expensas, executar os furos técnicos, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE. A CONTRATADA, às suas expensas, deverá recompor a vedação em torno dessas áreas com adesivo selante de poliuretano, quando realizados quaisquer furos ou aberturas em superfícies sujeitas a água;
- Na instalação, todos os cabeamentos de rede por par metálico deverão seguir as práticas de mercado, utilizando cabos Cat 5 e, ou superior, com certificação Anatel, com conector RJ-45;
- Na execução das instalações o grau de ocupação máximo do cabeamento dentro dos eletrodutos e/ou eletrocalhas metálicas deverá ser de, no máximo 70% (setenta por cento), ou seja, sobra mínima dos leitos deverá ser de 30% (trinta por cento);
- Toda a infraestrutura para a passagem de cabos UTP deverá ser fixada de modo paralelo a infraestrutura de energia elétrica;
- Todos os cabos do Sistema de Monitoramento CFTV deverão ser identificados nas suas extremidades;
- A instalação deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, entre 08h00m e 17h00m, nos dias de expediente da CONTRATANTE;
- A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações do presente Projeto Básico e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a instalação do Sistema de Monitoramento, tais como parafusos, buchas, conectores, adaptadores, abraçadeiras, fontes de alimentação, furadeiras, andaimes, elevadores, régua de distribuição de energia ou outros deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo, os respectivos custos, ser incluídos no valor total da proposta.

4.2.6. TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

- Terminada a implantação de todo o Sistema de Monitoramento CFTVIP, A CONTRATADA deverá realizar treinamento completo de configuração e operação do Sistema para todos os usuários indicados pela CONTRATANTE, até o limite de 256 usuários;
- O treinamento será realizado em 2 (duas) etapas, nas dependências das unidades de ensino da rede municipal e será utilizado o próprio Sistema de Monitoramento CFTV implantado, conforme segue:

Treinamento 1:

Conteúdo: **Configuração dos Equipamentos e do Software de Gerenciamento de Imagens;**
Duração: **8 (oito) horas;**
Público alvo: **Diretor das unidades de ensino**

Treinamento 2:

Conteúdo: **Utilização e Operação dos Equipamentos e do Software de Gerenciamento de Imagens;**



Duração: **8 (oito) horas**
Público alvo: **Diretor das unidades de ensino**

- Todas as despesas para a realização dos treinamentos correrão por conta da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá agendar previamente data e horário dos treinamentos com a Diretoria de Tecnologia e Informação da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá fornecer, para os usuários a serem treinados, todos os materiais didáticos (Apostilas, Apresentações, Vídeos, etc.) necessários para realização do Treinamento.

4.3 – LOTE 003 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD HORAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURACULTURA	QTD HORAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE	QUANTIDADE HORAS TOTAL	TIPO
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO ENGLOBALANDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O MATERIAL DE REPOSIÇÃO.	300	120	<u>420</u>	HORA/TRABALHO

4.3.1 A empresa contratada deverá arcar com as despesas de materiais necessários para a manutenção e funcionamento dos equipamentos.

5. GARANTIA

- Todos os equipamentos e materiais fornecidos e utilizados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Todo o Sistema de Monitoramento CFTV deverá ter garantia total (*on site*), por 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite da totalidade dos serviços de instalação e implantação realizados pela CONTRATADA;
- Durante a vigência desta garantia, está a CONTRATADA obrigada a prestar assistência técnica necessária para garantir o reparo nos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a O MUNICIPIO DE TEOFILÂNDIA
- Em caso de necessidade de intervenção de Assistência Técnica corretiva de algum elemento do Sistema de Monitoramento CFTV, a manutenção deverá ser prestada pela CONTRATADA de segunda a sexta-feira, das 08h00m as 17h00m;
- Os prazos para atendimento e correção de qualquer chamado de manutenção no Sistema de Monitoramento, será de até 72 horas após aberto o chamado junto a CONTRATADA;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- A CONTRATADA deverá gerar relatório de visita de manutenção corretiva com, no mínimo, as seguintes informações:
 - Data e hora do chamado inicial;
 - Identificação de equipamentos/componentes defeituosos;
 - Tipos de defeitos constatados pelo técnico da CONTRATADA;
 - Medidas já realizadas e a serem adotadas;
 - Nome legível e assinatura do técnico da CONTRATADA;
 - Nome legível e assinatura do operador;
 - Data e hora da visita e da solução do inconveniente;
 - Uma via desse relatório deverá ser entregue ao responsável pela segurança (indicado pela contratada);

- A CONTRATADA deverá informar e manter atualizado conjunto de informações de contato de seus prepostos (que realizarão intermediação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA) tais como nome, telefone fixo, celular, SMS, Whatsapp, e-mail e demais que entender relevantes.
- O término da vigência do contrato não interrompe a garantia e nem desobriga a CONTRATADA de prestar a assistência técnica dentro do prazo da referida garantia.
- O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações decorrentes da garantia relativa à execução do objeto implicará na aplicação de penalidades legais e contratuais cabíveis

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prédio principal e áreas externas no entorno das Unidades de Ensino na sede da secretaria de educação, e Unidades de Saúde da rede Municipal de Teofilândia – BA – hospital e garagem localizados na sede e na zona rural deste município.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (dias) contados do recebimento e aceite da nota fiscal/fatura correspondente.

8. DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Realizar os fornecimentos/serviços, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando o Município de Teofilândia - BA por qualquer indenização.
- b) As entregas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na Secretaria de Saúde, as expensas da Contratada.
- c) Fornecer juntamente com a entrega dos equipamentos ou prestação de serviços toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.
- d) Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia do Município de Teofilândia - BA qualquer medida que implique alteração dos fornecimentos e serviços contratados.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



O prazo para fornecimento de todos os equipamentos do Sistema (Lote 1), será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura contrato;

O prazo para instalação de todos os equipamentos (Lote 2) licitados, de modo a deixar o Sistema de Monitoramento por Câmeras funcionando perfeitamente, será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do término do prazo para fornecimento dos equipamentos do Lote 1 ou então da data da emissão da Ordem de Início de Serviços pela Diretoria de Informática, caso a entrega dos equipamentos (Lote 1) ocorra antes de findar o prazo especificado no item anterior;

O recebimento dar-se-á conforme abaixo:

- a) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
 - b) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.
- Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a CONTRATADA a substituir as unidades recusadas ou a reparar a prestação de serviço inadequada ou insuficiente, o que deverá fazer **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b' acima.
 - Caso a substituição ou correção dos serviços não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega ou atraso da execução, sujeita à aplicação de penalidades.
 - Os custos da substituição dos itens rejeitados e da correção dos serviços mau executados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento.

9. DEMAIS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os equipamentos descritos no presente projeto básico constituem o mínimo necessário à solução, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de todos os outros dispositivos, suportes para fixação de Câmeras, fios, cabos, conectores, acessórios, softwares, ou outros indispensáveis à plena e completa implementação da solução objeto da presente contratação, ainda que não referidos neste Termo, devendo os respectivos custos ser incluídos no valor total da proposta da CONTRATADA;
- Todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a instalação do Sistema de Monitoramento, tais como parafusos, buchas, conectores, adaptadores, abraçadeiras, fontes de alimentação, furadeiras, andaimes, elevadores, régua de distribuição de energia ou outros deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo, os respectivos custos, ser incluídos no valor total da proposta.
- A empresa contratada deverá dispor de um engenheiro elétrico ou técnico em elétricos devidamente inscritos nos seus respectivos conselhos de classes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a essa licitação, poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Teofilândia, no horário das 8h00 às 12h00.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

10.3. Não serão aceitos envelopes com proposta e documentação entregues após a data e horário estabelecidos.

10.4. A CONTRATANTE se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir/contratar no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, ficando obrigadas as licitantes ao cumprimento integral das suas Propostas, nas condições definidas na Sessão Pública, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização, sob pena de aplicação da legislação em vigor.

10.5. A aceitação da proposta vencedora, pela CONTRATANTE, obriga sua proponente ao cumprimento integral do fornecimento do objeto dessa licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

10.6. A publicidade dos atos pertinentes a essa licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município de Teofilândia - DOM, ficando o Edital e os Anexos à disposição dos interessados na sede da sala de licitação, localizada a Praça Jose Luis Ramos, nº 84, centro – Teofilândia – BA.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações e na Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE CONVITE Nº 008/2023

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

O Presidente da Comissão de Licitação
Teofilândia-Bahia.

Senhor(a) Presidente,

Pela presente CREDENCIO o(a) Sr.(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela.....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº....., residente à, nº....., como meu mandatário, para representar esta empresa no processo licitatório relativo ao convite nº....., com poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra – razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar contratos derivados da licitação, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Localidade.....de.....de 2023.

(identificação e assinatura do outorgante)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 008/2023

À Comissão Permanente de Licitação
Praça José Luiz Ramos, nº84, Bairro Centro - Teofilândia-Bahia.

Senhores membros da COPEL,

Atendendo ao Convite feito pelo Edital nº 008/2023 estamos apresentando PROPOSTA para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (LOTE 01), A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS (CFTV) (LOTE 002) E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS CFTV JA INSTALADOS (LOTE 003), NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA-BA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme solicitação da Secretaria municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde e Projeto Básico, objeto da licitação supracitada, declarando expressamente, que:

- 1- Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta;
- 2- Acompanha esta proposta a planilha de preços contendo a descrição, quantidade, preços unitário e total do(s) item(ns) cotados(s), bem como total geral por extenso em papel timbrado contendo nome, endereço e CNPJ da empresa;
- 3- O(a) Sr.(a) _____ (qualificação), residente e domiciliada(a) na _____, na cidade de _____, Estado de _____, é o representante legal desta empresa apto a assinar o contrato decorrente da homologação da licitação supracitada.
- 4- Esta proposta terá prazo de validade de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

PLANILHA DE PREÇOS

Lote 01

Item	Descrição	Und.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ XXXX					

LOCALIDADE, _____ DE _____



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(Nome, cargo/função do representante legal ou procurador)
(Número de CPF do declarante)

ANEXO IV
CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2023
MODALIDADE: Convite N° ____/2023

A **Prefeitura Municipal de Teofilândia**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça José Luiz Ramos, n° 84, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o n° 13.845.466/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXX, brasileiro, residente à Rua da Maternidade, n°8, Bairro Centro, Teofilândia -Ba, RG n° XXXXX, e CPF n° XXXXX e a empresa, _____, CNPJ n° _____, estabelecida na _____, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio, _____, CPF: _____, residente a _____, nesta cidade de Teofilândia-Ba, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além do Processo Administrativo n° ____/2023, Convite n°/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o **FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (LOTE 01), A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS (CFTV) (LOTE 002) E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS CFTV JA INSTALADOS (LOTE 003), NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA-BA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme solicitação da Secretaria municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, e Projeto Básico, conforme discriminado no Anexo I do edital, consoante Processo Administrativo já identificado, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 Fica estipulado em **R\$ xxxxx**) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE, mediante a prestação de serviços e apresentação de fatura
- 2.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e das planilhas de apuração do fornecimento.
- 2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 2.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, n° 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo máximo de execução dos serviços e vigência do contrato é de 12 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2 Constatada irregularidade nos equipamentos locados a CONTRATADA obrigada a retirá-los do depósito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independente da aplicação das sanções previstas.

3.3 Correrá por conta da CONTRATADA qualquer despesa, tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta do:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
Unidade Gestora:	Fonte:	Atividade:	Elemento de despesa:	Valor

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

5.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE inclusive a alimentação, transporte e fardamento e EPI dos funcionários incluindo material e outros.

5.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Teofilândia exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

§1º – a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº8.666/93, com suas posteriores modificações.

§2º – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

5.5 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação prevista no edital de licitação;

5.8 Apresentar as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas junto a nota fiscal para posterior pagamento;

5.9 Realizar o treinamento dos servidores que irão acessar as imagens e atender as exigências contidas no projeto básico constante do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.



6.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

6.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

6.4 Autorizar o início dos serviços, junto com a ordem de serviços, para realizar a prestação de serviços

CLÁUSULA SETIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, desde que expressamente autorizado pela CONTRATANTE, no percentual máximo de 50% do quanto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

9.1.2 **Multa** por atraso imotivado na prestação do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura da prestação do serviço;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura da prestação do serviço;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura da prestação do serviço.

9.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias

b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

9.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 9.1.3 e 9.1.4.

9.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

9.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

9.7 As sanções previstas na cláusula 9 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 9.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

9.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A CONTRATANTE, através do funcionário nomeado, ficam investidas dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a entrega do material, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Teofilândia, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Teofilândia-BA, ___ de _____ de 2023.

XXXXX

Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

www.teofilândia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

Modalidade de Licitação CONVITE	Número 008/2023
---	--------------------

Declaro sob as penas da Lei que a empresa, CNPJ....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo município de TEOFILÂNDIA - BA, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Modalidade de Licitação CONVITE	Número 008/2023
---	--------------------

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.



Modalidade de Licitação CONVITE	Número 008/2023
---	--------------------

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Modalidade de Licitação CONVITE	Número 008/2023
---	--------------------

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data não existem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a):-----
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.